

Itaquaquecetuba, 18 de Outubro de 2021.

**OFICIO Nº 795/2021/GP**

Senhor Presidente

Com os nossos cumprimentos, através do presente estamos encaminhando ao Poder Legislativo o incluso Projeto de Lei Complementar, que tem por ementa: "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ITEM I E II DO ART. 7º, DA LEI MUNICIPAL Nº 2637/2008 QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO PLANO DIRETOR ESTRATÉGICO DE ITAQUAQUECETUBA- CMAPDEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Contando com a costumeira atenção de Vossa Excelência e seus pares na apreciação do Projeto de interesse Público, renovando nesse momento o nosso apreço e estima e consideração.



**TATIANA MARIA PONTES DE AMORIM**  
Chefe de Gabinete

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

*Elza Yuko Nishio*  
Oficial Administrativo

Excelentíssimo Senhor Vereador  
**DAVID NETO**  
MD. Presidente da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba - SP

*Elza Yuko Nishio*  
13/10/2021  
*Elza*  
11 obs.



Itaquaquecetuba, 18 de outubro de 2021

**MENSAGEM**

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,

Senhora Vereadora,

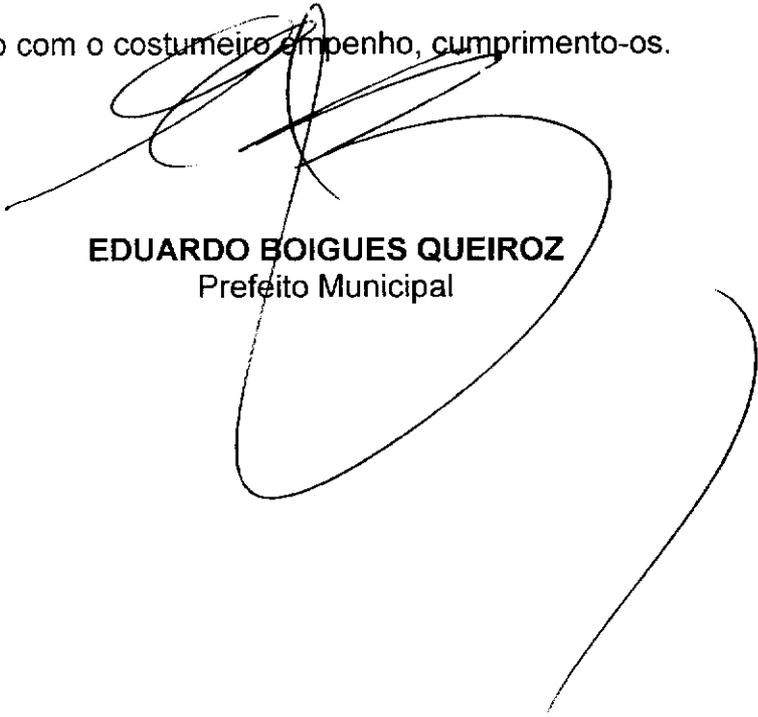
Senhores Vereadores.

Tenho a honra de encaminhar a Vossas Excelências o incluso projeto de lei que tem por objeto "Dá nova redação aos incisos I e II, da Lei Municipal nº 2.637/2008, que trata sobre o acompanhamento e controle do Plano Diretor".

A Iniciativa tem por objetivo a substituição de duas entidades, na medida em que Caixa e EDP Bandeirantes declinaram da participação do referido Conselho, fazendo-se necessária a substituição, em razão da paridade e do interesse público e com fulcro no parecer do Procurador Municipal, nos autos do feito Administrativo nº 16.367/2008, encaminhamos a essa R. Casa de Leis para apreciação.

São estes os motivos, excelentíssimos Vereadores, pelos quais rogo-lhes ligeiras apreciação e aprovação.

Contando com o costumeiro empenho, cumprimento-os.



**EDUARDO BOIGUES QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

Endereço: Avenida João Fernandes da Silva, nº 283 – Vila Virginia Itaquaquecetuba – SP



PROJETO DE LEI Nº 63, de 19 de Outubro de 2021.

Dispõe sobre a alteração do Item I e II do Art. 7º, da Lei Municipal nº2637/2008 que cria o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle do Plano Diretor Estratégico de Itaquaquecetuba – CMAPDEI e dá outras providências.

**Art. 1º** Os Itens I e III do Art. 7º da Lei nº2637/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 7º (...)**

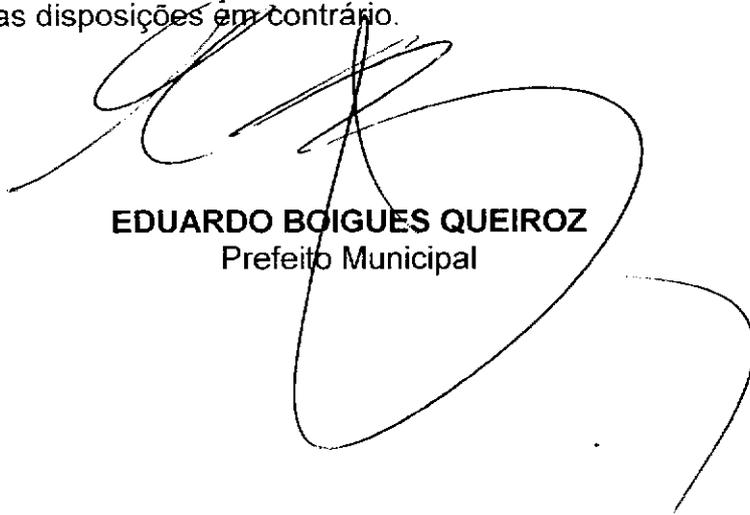
***I – 1 representante da Secretaria Municipal de Obras***

***II – (...)***

***III – 1 representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social***

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei ocorrerão à conta das dotações próprias do orçamento e suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**EDUARDO BOIGUES QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

Endereço: Avenida João Fernandes da Silva, nº 283 – Vila Virginia Itaquaquecetuba – SP

E-mail: gabinete\_prefeito@itaquaquecetuba.sp.gov.br